

ACÓRDÃO CRO/SC – PROCESSO 95/2019

Ao deliberar o plenário do CRO/SC, reunido em sessão aberta, após debates, pela unanimidade de votos, acompanhar o voto do Conselheiro relator, para **CONDENAR A EPAO ORAL UNIC CRICIÚMA, CRO-SC 2033**, sob responsabilidade técnica da **CD JULIANE DE FAVERI, CRO-SC 10776** por infração aos artigos 9º, incisos III, XII, XIII, art. 32, inciso I, art. 44, incisos I, VII, XII, XIV e art. 45 todos do Código de Ética Odontológica, a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL** c/c pena pecuniária de 10 vezes o valor da anuidade de cirurgião dentista, tudo em consonância com que prevê o artigo 51, inciso III e artigo 57 do Código de Ética Odontológica.

Florianópolis (SC), 27 de setembro de 2022.

SANDRA REGINA PEREIRA SILVESTRE, CD
Presidente do CRO